



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO n. 02/2022

SÚMULA: Propõe ao Executivo Municipal que analise a possibilidade de que seja regulamentado o plantão, aos finais de semana e feriados da Farmácia Municipal de Pranchita.

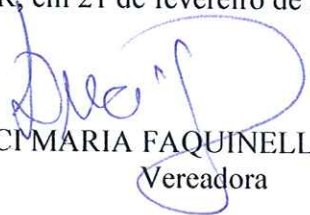
LUCI MARIA FAQUINELLO PRIGOL, Vereadora com Assento nesta Egrégia Casa de Leis, vem, propor o constante da súmula desta Indicação:

JUSTIFICATIVA:

Após a brilhante apresentação do Projeto de Lei nº 01/2022, de autoria do Vereador Adelar Gilvani Radaelli, muitas pessoas me procuraram afim de que pudéssemos regulamentar também os plantões da farmácia municipal. Assim, como esta casa não pode legislar em assuntos de estrutura e atribuições dos órgãos do Executivo, só nos resta indicar que o Município analise a possibilidade de regulamentar também, os plantões da farmácia municipal.

Era o que tinha à propor

Pranchita/PR, em 21 de fevereiro de 2022.


LUCI MARIA FAQUINELLO PRIGOL
Vereadora

